



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 859/2021
Data: 01/06/2021 - Horário: 11:00
Legislativo

Projeto de Lei nº _____/2021

**DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE
PRODUTOS APREENDIDOS PELAS
AUTORIDADES DO GOVERNO DE
ALAGOAS (PRODUTOS E
MERCADORIAS FRUTOS DE ROUBO OU
FURTO) ÀS INSTITUIÇÕES
FILANTRÓPICAS SEM FINS
LUCRATIVOS DO ESTADO DE ALAGOAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Depois de esgotados todos os prazos para a confecção de boletins de ocorrências, laudos periciais e demais documentos necessários sobre o produto e mercadorias frutos de roubo ou furto, e que forem apreendidos pelas autoridades do Governo do Estado de Alagoas, sempre que possível, serão destinados às instituições filantrópicas sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Só poderão ser beneficiadas as entidades que possuírem o título de utilidade pública estadual e que estejam regularmente cadastradas junto à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Os produtos alimentícios também poderão ser doados para as entidades, nos

Endereço: Praça Dom Pedro II - Centro, Maceió – AL, 57020-130
gabinete.ronaldomeiros@gmail.com

 /ronaldonaopara  @ronaldo_medeiros  @dep_ronaldom

termos do art. 1º.

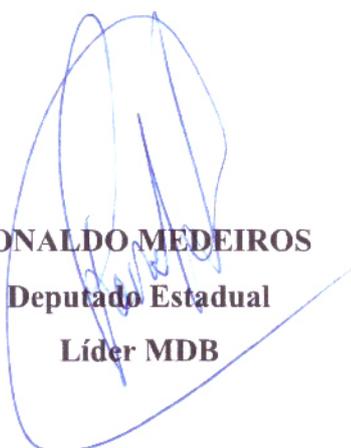
Art. 3º - Não será, em hipótese alguma, permitida às instituições beneficiadas nos termos desta lei a comercialização dos produtos doados, salvo com autorização da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Os recursos obtidos pela comercialização dos produtos deverão, obrigatória e comprovadamente, ser utilizados para benfeitorias das instituições beneficiadas.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
31 de maio de 2021.



RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual
Líder MDB





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

JUSTIFICATIVA

Diariamente são noticiadas apreensões das mais diversas efetuadas pelas nossas autoridades policiais e fiscais. A destinação destes produtos pode ser otimizada se feita com agilidade, de forma a garantir a integridade dos produtos. Por vezes, verifica-se a deterioração, impedindo sua utilidade, inclusive, como prova criminal contra os responsáveis pelas cargas apreendidas.

Esta propositura objetiva destinar todo esse material para a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, que atende inúmeras entidades em todo o nosso Estado, e terá a regulamentação necessária para a efetiva distribuição de todo o material apreendido, que será de grande valia para aqueles por ela assistidos.

Por várias vezes, produtos perecíveis são apreendidos e ficam se deteriorando sem que possam ser aproveitados, pela ausência de uma lei que os destine para entidades de natureza filantrópica. Em vários casos, o interessado sequer aparece para reclamar a devolução do bem.

Desta forma vem a presente proposição objetivar, com sua importância social, beneficiar instituições filantrópicas no sentido de fazer prevalecer a utilidade dos bens apreendidos. Diante do exposto, requeremos aos nobres pares a apreciação da presente emenda no sentido de sua aprovação.

É a proposição.



RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual
Líder MDB

Endereço: Praça Dom Pedro II - Centro, Maceió – AL, 57020-130
gabinete.ronaldomedeiros@gmail.com